RESOLUÇÃO CEPE Nº 085, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

APROVA REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL, DA UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº 07491 de 16.05.2011, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho nº 130/2011;

CONSIDERANDO a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 14.12.2011, eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Estágio do Curso de Bacharelado em Serviço Social, da Universidade Estadual de Ponta Grossa UEPG, na conformidade dos respectivos **Anexos I**, **II**, **III**, **IV**, **V**, **VI**, **VII**, **VIII**, **IX**, **X e XI**, os quais passam a integrar este ato legal.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant'ana Vargas VICE-REITOR

# REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

### CAPÍTULO I DO CONCEITO E OBJETIVOS

- Art. 1º Considera-se Estágio Curricular as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações reais da prática profissional, realizadas em entidades de direito público e privado, na comunidade em geral ou na Universidade Estadual de Ponta Grossa, sob a responsabilidade e coordenação desta Instituição.
- Art.2° São objetivos dos estágios curriculares:
  - I permitir o desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, visando uma melhor qualificação do futuro profissional;
  - II propiciar condições para aquisição de maiores conhecimentos e experiências no campo profissional;
  - III subsidiar os colegiados de curso com informações que permitam adaptações e reformulações curriculares, quando necessárias;
  - IV promover a integração entre a Universidade e a comunidade;
  - V proporcionar ao acadêmico oportunidade de análise da realidade que se constitui Campo de Estágio, referendado nos conhecimentos teóricos/práticos adquiridos no decorrer do Curso;
  - VI propiciar ao acadêmico condições de planejar, intervir e avaliar sua ação na realidade, relacionando teoria e prática;
  - VII proporcionar ao acadêmico condições de sistematizar conhecimentos a partir de sua prática, à luz de referencial teórico;
  - VIII instrumentalizar o Estagiário para construção de metodologia de intervenção, de acordo com as demandas da realidade, critérios éticos e profissionais;
- Art.3º São objetivos do estágio curricular não obrigatório:
  - I proporcionar ao acadêmico uma aproximação com a realidade social e da prática profissional que se constitui no Campo de Estágio;
  - II favorecer a participação do acadêmico nas atividades de planejamento e acão profissional.

#### CAPÍTULO II DA NATUREZA DOS ESTÁGIOS

- Art. 4° Os estágios curriculares compreendem os estágios obrigatórios e não obrigatórios.
  - §1º- Entende-se por estágio obrigatório aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.
  - §2º Entende-se por estágio não obrigatório aquele descrito no projeto pedagógico do curso como atividade opcional.
  - §3º O estágio não obrigatório não substitui o estágio obrigatório.

# CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

- Art. 5º Constituem campos de estágio as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.
  - Parágrafo único Os campos de estágio citados no caput podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:
  - I celebrar termo de compromisso, zelando por seu cumprimento;
  - II ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
  - III indicar assistente social do seu quadro pessoal, para orientar e supervisionar o estagiário;
  - IV contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais na modalidade do estágio não obrigatório;
  - V por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de cancelamento e de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
  - VI enviar ao professor orientador de estágio, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades de estágio (Anexo II) com vistas obrigatória ao estagiário.
- Art. 6º A jornada diária de atividades em estágio será de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
  - § 1º O estágio curricular obrigatório não poderá ser realizado com jornada de

trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais e não será permitido nos períodos de férias escolares.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 085, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, FL. 3 DE 10.

- § 2º O estágio curricular não obrigatório e obrigatório poderá ser realizado na empresa em que o estagiário trabalha desde que, seja comprovada a realização do estágio em período e setor diferente do seu horário de trabalho.
- Art. 7º Os estágios curriculares deverão ser precedidos da celebração de Convênio ou Acordo de Cooperação, periodicamente reexaminado, onde estarão acordadas todas as condições de sua realização.
- Art. 8º O plano de atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, bem como todas as condições de estágio, deve constar em Termo de Compromisso assinado pelo acadêmico estagiário, pela unidade concedente e/ou agentes de integração e por representantes da UEPG como órgão interveniente obrigatório.
- Art. 9º Para a realização do estágio a UEPG poderá valer-se dos serviços de agentes de integração públicos ou privados, desde que, não seja cobrado qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços prestados.
- Art.10° O seguro contra acidentes pessoais em favor de estagiário:
  - I será providenciado pela UEPG quando o estágio for obrigatório;
  - II será providenciado pela unidade concedente de estágio quando o estágio for não obrigatório.
- Art.11º São documentos indispensáveis para a realização do estágio:
  - I Termo de Convênio ou Acordo de Cooperação celebrado entre a unidade concedente e/ou agentes de integração de estágio e a UEPG, juntamente com o Formulário das Condições Gerais de Estágio (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pela unidade concedente;
  - II Termo de Compromisso de estágio celebrado entre a unidade concedente e/ou agentes de integração e o acadêmico estagiário, em que conste o número da apólice de seguro contra acidentes pessoais e o nome da companhia seguradora, com interveniência obrigatória da UEPG.
  - Parágrafo único O registro do estágio nas páginas de "anotações gerais" da Carteira de Trabalho e Previdência Social é opcional por parte do acadêmico e da unidade concedente de estágio.

# CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Art.12º A estrutura organizacional do Estágio Curricular será formada pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, Setor de Conhecimento, Colegiado de Curso, Departamento de Serviço Social, Coordenador de Estágio, Professores

Orientadores de Estágio.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 085, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, FL. 4 DE

- Art.13º O Curso de Serviço Social terá um Coordenador de Estágio, escolhido entre os Professores Orientadores de Estágio.
  - Parágrafo único O Coordenador de Estágio será nomeado por Portaria do Reitor para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução por uma única vez consecutiva.
- Art.14º Compete à PROGRAD a supervisão administrativa de todas as atividades relacionadas com os Estágios Curriculares.
- Art.15º Compete ao Setor de Conhecimento encaminhar à Reitoria, via PROGRAD, a indicação do Coordenador de Estágio do Curso de Serviço Social.
- Art.16º Compete ao Colegiado de Curso de Serviço Social:
  - I elaborar Regulamento de Estágio, ouvido o Departamento;
  - II propor reformulações no Regulamento de Estágio Curricular em Serviço Social;
  - III -apoiar e subsidiar a Coordenação de Estágio no que diz respeito ao pleno desenvolvimento das atividades de estágio;
  - IV -definir as condições para a realização do estágio não obrigatório;
  - V aprovar os campos de estágio durante o ano letivo.
  - VI -definir e encaminhar à Seção de Estágio da PROGRAD, os nomes dos professores orientadores de estágio.
- Art.17º Compete ao Departamento de Serviço Social:
  - I emitir parecer quanto à exequibilidade do Regulamento de Estágio;
  - II indicar os Professores Orientadores de Estágio e encaminhar ao colegiado do Curso;
  - III promover entre os Professores Orientadores de Estágio a escolha do Coordenador de Estágio;
  - IV encaminhar ao Setor de Ciências Sociais Aplicadas o nome do Coordenador de Estágio escolhido, para a devida designação;
  - V aprovar o Regulamento de Estágio referente ao curso no que diz respeito às condições necessárias ao seu pleno desenvolvimento.
- Art.18º Compete ao Coordenador de Estágio de Serviço Social:
  - I coordenar as atividades a serem desenvolvidas no Estágio Curricular, articulando-se com o Colegiado de Curso e com o Departamento de Serviço Social;

- II propor, a celebração de convênios, subvenções e bolsas auxílio;
- III manter atualizado o cadastro das atividades de estágio referente ao seu curso;
- IV motivar as entidades concedentes de estágio para oferta de vagas aos Estagiários;

#### ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 085, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, FL. 5 DE 10.

- V fornecer, quando solicitado, carta de apresentação dos Estagiários;
- VI esclarecer sobre os programas de estágio através de palestras, seminários e visitas;
- VII organizar e manter atualizada a documentação dos campos dos estagiários;
- VIII -divulgar as vagas para estágio oferecidas pelas unidades concedentes;
- IX organizar e distribuir a carga horária de supervisão do Estágio Curricular Obrigatório e não Obrigatório;
- X promover reuniões com os Professores Orientadores de estágio, com a Seção de Estágio e Supervisores Técnicos sempre que necessário;
- XI propor a adaptação e renovação das normas gerais de estágio;
- XII ter ciência sobre o Plano Individual do Estágio de cada estagiário;
- XIII proceder com os Professores Orientadores, Supervisores Técnicos e Seção de Estágio a avaliação global do estágio;
- XIV -ratificar o desligamento do Estagiário do Campo de Estágio, procedido pelo Professor Orientador de estágio, informando oficialmente à Seção de Estágio da PROGRAD.
- XV colaborar com o Colegiado de Curso na elaboração do Regulamento de Estágio;

#### Art.19º Compete ao Professor Orientador de Estágio:

- I informar ao Estagiário sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio;
- II orientar, acompanhar e avaliar o Estagiário na modalidade semi-direta, durante o desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório;
- III realizar contatos com o supervisor técnico responsável pelo Estagiário no Campo de Estágio, para estabelecer e acompanhar o Plano de atividades de Estágio;
- IV realizar visitas sistemáticas ao Campo de Estágio durante o ano letivo;
- V comparecer, quando convocado, às reuniões e demais promoções de interesse do estágio;
- VI definir junto ao Termo de Compromisso de estágio a contextualização

- curricular relacionada ao plano de atividades do estágio;
- VII encaminhar ao Coordenador de Estágio os documentos dos Estagiários;
- VIII orientar o Estagiário na elaboração do seu Plano de Atividades do Estágio, acompanhando sua execuçã
- IX dar parecer sobre o Plano de Atividades do Estágio;

#### ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 085, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, FL. 6 DE 10.

- X receber e analisar o controle de frequência, relatórios de atividades de estágio e outros documentos solicitados aos Estagiários;
- XI solicitar o desligamento do acadêmico do Campo de Estágio quando se fizer necessário;
- XII proceder a avaliação do Estagiário e do campo de estágio como um todo;
- XIII -solicitar reuniões com o Coordenador de Estágio, Seção de Estágio ou com os Supervisores Técnicos, quando se fizerem necessárias;
- XIV -fornecer, anualmente, ao Coordenador de Estágio, todos os dados referentes ao estágio;
- XV estabelecer os horários de supervisão juntamente com os Estagiários.
- Art.20° Compete ao Supervisor Técnico indicado pela unidade concedente de estágio:
  - I participar do planejamento do Plano de Atividades Estágio;
  - II orientar e acompanhar o Plano de Atividades do Estagiário, previstas no Termo de Compromisso de Estágio;
  - III avaliar o desempenho do estagiário através dos documentos de avaliação previstos encaminhados ao professor Orientador de Estágio com a anuência do estagiário;
  - IV comparecer às reuniões e demais promoções de interesse do estágio;
  - V solicitar ao professor orientador o desligamento do acadêmico do Campo de Estágio, apresentando justificativa por escrito;
  - VI prestar informações adicionais ao Coordenador de Estágio, quando se fizer necessário;
  - VII solicitar reuniões com o Coordenador de Estágio e ou com o Professor Orientador quando se fizerem necessárias.

#### Art.21° Compete ao Estagiário:

- I informar-se e cumprir as normas e regulamentos do estágio;
- II definir, com o Professor Orientador de Estágio, o período, o campo e as

- condições para o cumprimento do seu estágio;
- III definir com o Professor Orientador e com o Supervisor Técnico o período e as condições para o cumprimento do estágio;
- IV elaborar o seu Plano de Atividades de Estágio com o Professor Orientador e com o Supervisor Técnico;
- V cumprir o plano de atividades que foi estabelecido em conjunto com o professor Orientador de Estágio e com o supervisor técnico;

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 085, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, FL. 7 DE 10.

- VI firmar o Termo de Compromisso de Estágio com a unidade concedente e com a Seção de Estágios/PROGRAD para os devidos registros, antes do início do estágio;
- VII apresentar toda documentação prevista no regulamento ao professor Orientador de Estágio (Anexo VII, X e XI);
- VIII -respeitar o sigilo da instituição ou unidade concedente do estágio e obedecer as normas por elas estabelecidas;
- IX aceitar as determinações do Professor Orientador e do Supervisor Técnico, bem como deste regulamento de estágio;
- X preservar e agir de acordo com a ética profissional.
- A supervisão de estágio deve ser entendida como orientação fornecida ao acadêmico no decorrer do estágio, por docente da UEPG e por profissional do campo da área de Serviço Social devidamente registrado no CRESS Conselho Regional de Serviço Social, de forma a proporcionar ao estagiário, o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão em que se processa a vida prática.
- A supervisão do estágio obrigatório e não obrigatório será considerada como atividade de ensino e computada ao professor Orientador de Estágio, conforme a Política Docente da UEPG.
- Os estágios obrigatórios e não obrigatórios (externos e internos) somente terão validade quando o termo de compromisso de estágio estiver devidamente preenchido, assinado pelos órgãos responsáveis e devidamente registrado junto à Seção de Estágio da PROGRAD, antes do início das atividades de estágio.

# CAPÍTULO V DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art.25º I - O Estágio Curricular Obrigatório em Serviço Social dar-se-á, através das disciplinas Estágio Supervisionado em Serviço Social I e II, e em cada estágio a carga horária será de 204 (duzentas e quatro) horas distribuídas no decorrer do ano letivo.

- § 1º Em casos excepcionais e a critério do Colegiado de Curso, o estágio poderá ser desenvolvido de forma concentrada, respeitando-se a carga horária prevista para o estágio.
- § 2º- Quando ocorrer a realização de estágio obrigatório I e II no mesmo ano letivo, estes deverão ser realizados em campos de estágio diferenciados.
- § 3º- A carga horária dos estágios curriculares obrigatórios para os acadêmicos será computada em horas (60 minutos).

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 085, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, FL. 8 DE 10.

- Art.26º A orientação do Estágio Curricular Obrigatório em Serviço Social dar-se-á na modalidade semidireta, realizada por meio de orientações individuais e/ou coletivas na UEPG ou no Campo de Estágio, bem como de visitas sistemáticas ao campo de estágio pelo Professor Orientador de Estágio, que manterá contatos com o profissional responsável pelo estagiário.
- Art.27º No estágio de orientação semidireta, será obrigatória a presença de profissional qualificado devidamente registrado no CRESS Conselho Regional de Serviço Social, designado pela unidade concedente de estágio como Supervisor Técnico, que será responsável pela supervisão direta do Estagiário, validando os relatórios semestrais.
- Art.28º A avaliação se fará presente em todo o processo de ensino-aprendizagem do Estágio Obrigatório e exigirá:
  - I o cumprimento em 100% da carga horária prevista (204 horas) para a disciplina de estágio na qual o(a) Estagiário(a) está matriculado a serem registradas no formulário do Anexo V.
  - II a frequência nas orientações de estágio (17 horas anuais) deverá ser no mínimo de 75%, da carga horária a serem registradas no formulário do Anexo VI;
  - III a aprovação na disciplina de estágio exigirá nota mínima de 7,0 (sete) numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- Art.29º O conjunto de critérios de avaliação deverá resultar em uma nota única anual, a qual deverá ser registrada em Diário Eletrônico pelo Professor Coordenador, juntamente com o controle de frequência e as atividades desenvolvidas.
  - §1º- Não se aplicam ao estágio as normas referentes a Exame Final e Plano de Acompanhamento de Estudos.
- Art.30° A avaliação será realizada através dos seguintes instrumentos:
  - I seminário de avaliação do processo de estágio contendo plano, referencial, projeto, avaliação projeto; (Anexo IX);
  - II ficha de avaliação do desempenho do Estagiário;(Anexo VIII)

- III prova escrita sobre a contextualização do Campo de Estágio e da relação teoria/prática.
- §1º- A cada um dos instrumentos será atribuída uma nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), conforme Anexo IV, e a nota final será a média aritmética simples entre as quatro notas, conforme fórmula a sequir:

Nota Final = SA + FA + PF

3

AS = Seminário de Avaliação

FA = Ficha de Avaliação do Desempenho do Estagiário

PF = Prova Final.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 085, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, FL. 9 DE 10.

### CAPÍTULO VI DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

- Art.31º O estágio não obrigatório poderá ser externo e interno;
  - § 1º O estágio externo não obrigatório poderá ser realizado por acadêmicos regularmente matriculados desde que não se cause prejuízo às atividades regulares do curso.
  - §2º O estágio interno não obrigatório é aquele ofertado pela UEPG aos acadêmicos dos cursos de graduação regularmente matriculados, com a finalidade de oportunizar-lhes melhor formação educacional e aperfeiçoamento prático-técnico-profissional.
- Art.32º A realização do estágio externo não obrigatório, por acadêmicos da UEPG darse-á com a ciência do Professor orientador de estágio e Coordenador de Estágio.
- Art.33º Os Planos de Atividades dos Estágios externos e internos não obrigatórios e a contextualização curricular deverão constar no termo de compromisso de estágio validado pelo professor Orientador de Estágio da UEPG e pelo Supervisor Técnico indicado pela unidade concedente de estágio, de forma a garantir o aprimoramento da formação acadêmica e profissional.
- Art.34º É vedada ao acadêmico a realização de estágios externos e/ou internos não obrigatórios concomitantes.
- Art.35º O estágio curricular não obrigatório poderá ser computado como atividade complementar mediante declaração comprobatória do supervisor técnico e apresentação de relatório avaliativo, assim como frequência nas orientações de estágio conforme Anexo V.
- Art.36º O estágio curricular não obrigatório poderá ser realizado por alunos regularmente matriculados no curso de Serviço Social e dar-se-á considerando

#### os seguintes aspectos:

- I com carga horária mínima de 20 (vinte) horas a serem cumpridas a partir do 2º ano, em campo de estágio que possua assistente social em seu quadro funcional e devidamente registrada no CRESS;
- II a realização de estágio curricular não obrigatório no 1º ano do curso só será permitida em projetos de extensão e atividades desenvolvidas por professores do Departamento de Serviço Social conforme oferta de estágios;
- III as atividades previstas para estágio curricular não obrigatório deverão estar relacionadas à especificidade do curso e não deverão causar prejuízo as suas atividades regulares;

#### ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 085, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, FL. 10 DE 10.

- IV as atividades de estágio curricular não obrigatório deverão ter a ciência e aprovação da coordenação de estágio do curso mediante apresentação de plano de ação proposto pelo acadêmico em conjunto com supervisor técnico;
- V Os acadêmicos em estágio não obrigatório terão orientação obrigatória de um professor orientador de estágio, o qual deverá ser designado pelo Departamento de Serviço Social, e esta orientação será pontuada conforme previsto na Política Docente.

Parágrafo único - A orientação será de uma hora semanal para cada grupo de até 4 (quatro) estagiários.

#### Art.37º Caberá à unidade concedente de estágio:

- I designar um Supervisor Técnico de estágio para acompanhar o estagiário em suas atividades;
- II fornecer, ao final do estágio, declaração comprobatória de sua realização, em que deverão constar, entre outros dados, nome do estagiário, períodos de realização, total de horas cumpridas, local e nome do responsável pelo estágio realizado;

#### Art.38° Caberá ao Supervisor Técnico:

- I emitir a cada 6 (seis) meses relatórios de atividades desenvolvidas durante o estágio, com a anuência do estagiário;
- II encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas pelo estagiário ao professor Orientador de Estágio da UEPG.
  - Parágrafo único O prazo de entrega dos relatórios finais de estágio não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias da data de término do estágio definido no Termo de Compromisso de Estágio.

# CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art.39º Os estágios obrigatórios poderão ser remunerados e os estágios não obrigatórios deverão ser remunerados pela unidade concedente, sem prejuízo de sua finalidade acadêmica.
- Art.40º A realização de estágios no exterior obedecerá a regulamentos próprios, aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- Art.41º Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, após análise e parecer do Colegiado de Curso e Coordenação de Estágios do Curso de Serviço Social.
- Art.42º Os Estágios Curriculares obrigatórios e não obrigatórios dos formandos poderão ser realizados até o dia 31 de dezembro do ano da conclusão.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 085, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, FL. 1 DE 1.

#### **ANEXO II**

# INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO, PREVISTO NO §1º DO ART. 3º E INCISO IV DO ART. 7º DA LEI Nº 11.788/08 RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Nome: Curso: Professor Orientador:	Ano:	Turno:				
Vigência do Estágio: LOCAL DO ESTÁGIO						
Parte Concedente: Setor:						
Supervisor Técnico:						
PREENCHIMENTO SUPERVISOR TÉCNICO ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO (em c	consonância com o plan	o de at	ivio	dad	es)	
RESULTADOS PRÁTICOS DO ESTÁGIO (quando o X	K for negativo justifique-s			o al		
a) As atividades estão de acordo com o Termo de Con Estágio.	npromisso e Plano de	(	)	(	)	
b)As atividades são compatíveis com o curso e o perío que frequenta.	odo		(	)	(	)
c) Proporciona o desenvolvimento de competências pr profissionais.	róprias das atividades	(	)	(	)	
d)Contribui para o desenvolvimento de habilidades e va da vida cidadã.	alores para o exercício		(	)	(	)
e) Contribui para o conhecimento e o entendimento da						
,	a cultura da organização	).	(	)	(	)

Justificativa das respostas negativas

PREENCHIMENT Avalie e descreva a trabalho e vida, atrib () Insuficiente () Re	importância do ouindo-lhe um o egular () Bom o	o Estágio para a su dos seguintes cond	xcelente	de
Supervisor Técnico RG.: CPF:			Estagiário	
ANEXO III DA	A RESOLUÇÃO		4 DE DEZEMBRO DE 2011, FL. 1 D	E 1.
	E INCISO	IV DO ART. 7º DA	II STÁGIO, PREVISTO NO §1º DO A LEI № 11.788/08 DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO	
FORMUL  Nome / Razão Socia  Nº Registro de Clas	<b>E INCISO ÁRIO DE CON</b> al: se/ CNPJ:	IHAMENTO DO ES IV DO ART. 7º DA IDIÇÕES GERAIS	STÁGIO, PREVISTO NO §1º DO A LEI Nº 11.788/08	
FORMUL  Nome / Razão Socia  Nº Registro de Clas  Contato:	E INCISO ÁRIO DE CON al: se/ CNPJ:	IHAMENTO DO ES IV DO ART. 7º DA IDIÇÕES GERAIS	STÁGIO, PREVISTO NO §1º DO A LEI № 11.788/08 DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO	
FORMUL  Nome / Razão Socia  Nº Registro de Clas  Contato:	E INCISO ÁRIO DE CON al: se/ CNPJ:	IHAMENTO DO ES IV DO ART. 7º DA IDIÇÕES GERAIS e-mail:	STÁGIO, PREVISTO NO §1º DO A LEI Nº 11.788/08 DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO	
FORMUL  Nome / Razão Socia  Nº Registro de Clas  Contato:  Site:	E INCISO  ÁRIO DE CON  al: se/ CNPJ:  LOCAL DE E	IHAMENTO DO ES IV DO ART. 7º DA IDIÇÕES GERAIS e-mail:	STÁGIO, PREVISTO NO §1º DO A LEI Nº 11.788/08 DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO	
FORMUL  Nome / Razão Socia  Nº Registro de Clas  Contato:  Site:  1 - AVALIAÇÃO DO	E INCISO  ÁRIO DE CON  al: se/ CNPJ: LOCAL DE E	IHAMENTO DO ES IV DO ART. 7º DA IDIÇÕES GERAIS e-mail:	STÁGIO, PREVISTO NO §1º DO A LEI Nº 11.788/08 DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO	
FORMUL  Nome / Razão Socia  Nº Registro de Clas  Contato: Site:  1 - AVALIAÇÃO DO  1.1. Ambiente fís	E INCISO  ÁRIO DE CON  al: se/ CNPJ:  LOCAL DE E  sico:  O R	IHAMENTO DO ES DIV DO ART. 7º DA IDIÇÕES GERAIS e-mail: ESTÁGIO:	STÁGIO, PREVISTO NO §1º DO A LEI Nº 11.788/08 DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO	
FORMUL  Nome / Razão Socia  Nº Registro de Clas  Contato:  Site:  1 - AVALIAÇÃO DO  1.1. Ambiente fís  O Excelente O B	E INCISO  ÁRIO DE CON  al: se/ CNPJ:  LOCAL DE E  sico:  O R	IHAMENTO DO ES DIV DO ART. 7º DA IDIÇÕES GERAIS e-mail: ESTÁGIO:	STÁGIO, PREVISTO NO §1º DO A LEI Nº 11.788/08 DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO	
FORMUL  Nome / Razão Socia  Nº Registro de Clas  Contato: Site:  1 - AVALIAÇÃO DO  1.1. Ambiente fís  O Excelente O B  1.2. Mobiliários  O Excelentes	É INCISO  ÁRIO DE CON  al: se/ CNPJ: COCAL DE E  sico: om O R  e Equipament O Bons	HAMENTO DO ES O IV DO ART. 7º DA IDIÇÕES GERAIS ————————————————————————————————————	STÁGIO, PREVISTO NO §1º DO A LEI Nº 11.788/08 DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO	
FORMUL  Nome / Razão Socia  Nº Registro de Clas  Contato: Site:  1 - AVALIAÇÃO DO  1.1. Ambiente fís  O Excelente O B  1.2. Mobiliários  O Excelentes	É INCISO  ÁRIO DE CON  al: se/ CNPJ: COCAL DE E  sico: om O R  e Equipament O Bons	HAMENTO DO ES O IV DO ART. 7º DA IDIÇÕES GERAIS ————————————————————————————————————	STÁGIO, PREVISTO NO §1º DO A LEI Nº 11.788/08  DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO  O Péssimo  O Péssimos	
FORMUL  Nome / Razão Socia  Nº Registro de Clas  Contato: Site:  1 - AVALIAÇÃO DO  1.1. Ambiente fís  O Excelente O B  1.2. Mobiliários  O Excelentes  1.3. Iluminação	É INCISO  ÁRIO DE CON  al: se/ CNPJ: COMBO O R  COMBO O	e-mail: control of the control of th	STÁGIO, PREVISTO NO §1º DO A LEI Nº 11.788/08  DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO  O Péssimo  O Péssimos  ar com a NBR – 5413):  O Péssima	
FORMUL  Nome / Razão Socia  Nº Registro de Clas  Contato:  Site:  1 - AVALIAÇÃO DO  1.1. Ambiente fís  O Excelente O B  1.2. Mobiliários  O Excelentes  1.3. Iluminação  O Excelente	É INCISO  ÁRIO DE CON  al: se/ CNPJ:  LOCAL DE E sico: om OR e Equipament O Bons (especificar el O Boa	HAMENTO DO ESO IV DO ART. 7º D	STÁGIO, PREVISTO NO §1º DO A LEI Nº 11.788/08  DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO  O Péssimo  O Péssimos  ar com a NBR – 5413):  O Péssima	
FORMUL  Nome / Razão Socia  Nº Registro de Clas  Contato: Site:  1 - AVALIAÇÃO DO  1.1. Ambiente fís  O Excelente O B  1.2. Mobiliários  O Excelentes  1.3. Iluminação  O Excelente  Descrição em LUX:	É INCISO  ÁRIO DE CON  al: se/ CNPJ:  LOCAL DE E sico: om OR e Equipament O Bons (especificar el O Boa	HAMENTO DO ESO IV DO ART. 7º D	STÁGIO, PREVISTO NO §1º DO A LEI Nº 11.788/08  DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO  O Péssimo  O Péssimos  ar com a NBR – 5413):  O Péssima	
FORMUL  Nome / Razão Socia  Nº Registro de Clas  Contato: Site:  1 - AVALIAÇÃO DO  1.1. Ambiente fís  O Excelente O B  1.2. Mobiliários  O Excelentes  1.3. Iluminação  O Excelente  Descrição em LUX:  1.4. Condições	E INCISO  ÁRIO DE CON  al: se/ CNPJ:  LOCAL DE E  sico: om OR e Equipament OBons (especificar el OBoa  de Higiene e L	e-mail: Cazoável Co Razoável	STÁGIO, PREVISTO NO §1º DO A LEI Nº 11.788/08  DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO  O Péssimo  O Péssimos  ar com a NBR – 5413):  O Péssima	

Quais: O CIPA O SIPAT O Ginástica Laboral O Ergonomia O Equipamentos de Segurança

O Não

O Sim.

O Outros:	
1.7 CONCLUSÃO:	
O Aprovado O Repro	vado
1.8 Demais Conside	erações:
Data://	
	RESPONSÁVEL PELA LINIDADE CONCEDENTE

#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

# SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS Departamento de Serviço Social

#### **ANEXO IV**

FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL DE ESTÁGI	O SUPERVISIONA	ADO .
Estagiário:		
Período de execução do estágio:/ a _ Carga horária cumprida no campo: Carga Horária supervisão:		
AVALIAÇÃO I - Plano Individual de Estágio e Seminário de avaliação		
Critérios	Valor Máximo	Valor Atingido
onforme objetivos das disciplinas Estágio Supervisionado I e II	10,0	
II - Ficha de Avaliação do Desempenho do Estagiário:		
Critérios	Valor Máximo	Valor Atingido
Capacidade de planejar a ação	2,0	
2. Capacidade de operacionalizar a ação planejada	2,8	
Conhecimento e atitude profissional	3,2	
4. Condições pessoais	1,0	
5. Capacidade de avaliação	1,0	
TOTAL	10,0	
III - Prova final		
Critérios	Valor Máximo	Valor Atingido
Contextualização do Campo de Estágio e relação/prática	10,0	
RESULTADO FINAL  A nota final será a média aritmética simples entre as três notas o	conforme a fórmula	a a seguir:
Média Final = $\frac{SA + FA + PF}{3}$ = $\frac{+}{3}$ +		J
SA= Seminário de avaliação FA = Ficha de Avaliação do Desempenho do Estagiário PF = Prova Final		
Observações:		
Ponta Grossa, de		
Professor Orientado	 or	

ANEXO V DA RESOLUÇÃO CEPE N°. 085, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, FL. 1 DE 1.

# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

# ANEXO V - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ACADÊMI	CO:EST <i>I</i>	ÁGIO SUPERVISI	ONADO:				
CAMPO D	CO:ESTA E ESTÁGIO:						
SUPERVIS	SOR TÉCNICO:	_Nº DO CRES					
PROFESS	SOR ORIENTADOR:	Nº DO CRES BIMESTRE:					
DATA	ATIVIDADES	Nº DE HORAS	VISTO DO SUPERVISOR				
			TÉCNICO				

TOTAL DE HORAS ATIVIDADES: \_\_\_\_\_

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 085, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, FL. 1 DE 1.

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

# ANEXO VI – REGISTRO DE SUPERVISÕES PEDAGÓGICAS E CRITÉRIOS DE

AVALIAÇÃO			_
		ESTÁGIO SUPERVISIO	
		Nº DO CRES	
PROFESSOF	R ORIENTADOR:		BIMESTRE:
TOTAL DE H	ORAS EM ORIENTA	AÇÃO:	<del></del>
DATAS DAS	S ORIENTAÇÕES	ASSINATURA DO ACADÊMICO	ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR
CRITÉRIOS I	DE AVALIAÇÃO UT	ILIZADOS NO PERÍODO:	1
			<del></del>
-			
		COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO	
	DATA DE ENTRE	-	
	VISTO DO COOR	RDENADOR:	

#### SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

### Departamento de Serviço Social Coordenação de Estágios

# ANEXO VII - ROTEIRO BÁSICO PARA CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO

#### 1- DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO.

#### 1.1 Identificação do Campo:

- Nome da organização.
- Endereço completo.
- Telefone.
- E-mail

#### 1.2 Identificação do Supervisor Técnico

- Nome do Supervisor.
- Nº do CRESS
- E-mail

#### 1.3 Descrição geral do campo:

- Histórico da instituição: origem, cultura organizacional, símbolos...
- Finalidades.
- Objetivos.
- Demandas atendidas pela instituição.
- Principais características da população atendidas pela instituição.
- Estrutura e funcionamento da organização: hierarquia, organograma, departamentalização, políticas sócio-administrativas.
- Recursos humanos, financeiros e outros necessários para o alcance dos objetivos da instituição.
- Parcerias e relações interinstitucionais.

#### 1.4 Serviço Social na instituição:

- Origem do Serviço Social na Instituição.
- Estrutura e funcionamento: número de assistentes sociais presentes na instituição, estrutura física disponível, pessoal de apoio...
- Finalidades e objetivos.
- População atendida: principais características, número de pessoas atendidas direta.
- Ou indiretamente.
- Objeto/especificidade do Serviço Social na Instituição.
- Conhecimentos específicos necessários para o desenvolvimento da prática profissional.
- Demandas do Servico Social.
- Respostas institucionais e o Serviço Social frente às demandas: política(s) social (is) desenvolvidas (s), plano (s), programa(s), projeto (s) e ações.
- Recursos financeiros/materiais disponíveis para o Serviço Social.
- Instrumental técnico utilizado pelo serviço Social: visitas domiciliares, reuniões, entrevistas...
- Desafios e perspectivas para o Serviço Social.

Nome:

# Setor de Ciências Sociais Aplicadas Departamento de Serviço Social Coordenação de Estágios

# ANEXO VIII - FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Campo de estágio:	Estág	io Supe	rvisionad	do
Período de execução:/ a/	/			
CRITÉRIOS DE AVAL	IAÇÃO			
	Valor		Seme	estre
1. CAPACIDADE DE PLANEJAR A AÇÃO:		1º	20	Média
1.1 Formular objetivos	0,6			
1.2 Sugerir, projetar e inovar a ação.	0,2			
1.3 Prever e calcular custos e recursos.	0,2			
1.4 Selecionar metodologias e instrumental técnico.	0,6			
<ol> <li>1.5 Conhecimentos e utilização dos recursos institucionais e comunitários.</li> </ol>	0,4			·
TOTAL LIMITE	2,0			

	Valor	Semestre		estre
2. CAPACIDADE DE OPERACIONALIZAR A AÇÃO PLANEJADA		1º	2º	Média
2.1 Autonomia para tomar decisões.	0,4			
2.2 Considerar o volume e padrão de qualidade das atividades cumpridas.	0,6			
<ol> <li>2.3 Capacidade de passar da intenção para ação.</li> </ol>	0,4			
<ol> <li>2.4 Capacidade de aplicar instrumental técnico no Serviço Social.</li> </ol>	0,6			
<ol> <li>2.5 Capacidade de elaborar e apresentar documentação.</li> </ol>	0,2			
<ol> <li>2.6 Capacidade de administrar serviços implantados (organização, coordenação, supervisão).</li> </ol>	0,6			
TOTAL LIMITE	2,8			

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 085, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, FL. 2 DE

2.

	Valor		Sem	estre
3. CONHECIMENTO E ATITUDE PROFISSIONAL		1º	2º	Média
3.1 Demonstração de conhecimentos	0,4			
endógenos e exógenos nas atividades.				
3.2 Capacidade de definir o referencial teórico	0,8			
e identificar tendências metodológicas				
adequadas ao campo de ação.				
3.3 Aplicar adequadamente os termos e	0,2			
conceitos utilizados.	0.4			
3.4 Discernimento e postura ética profissional,	0,4			
embasada em conhecimento teórico.	0.0			
3.5 Habilidade no trato com o usuário e na	0,8			
aplicação da metodologia.	0.6			
3.6 Capacidade de diagnosticar em diferentes situações.	0,6			
TOTAL LIMITE	3,2			
TOTAL LIMITE	Valor		Sem	estre
4. CONDIÇÕES PESSOAIS:	Valor	10	20	Média
4.1 Espírito inquisitivo - disposições que o	0,2	•		
estagiário demonstra para apreender.	0,_			
4.2 Relacionamento com a equipe e iniciativa	0,2			
para desenvolver atividades independentes				
de outros.				
4.3 Assiduidade e pontualidade no estágio e	0,2			
na orientação.				
4.4 Equilíbrio emocional frente às situações	0,2			
enfrentadas.				
4.5 Capacidade de criar espaço para a	0,2			
especificidade do Serviço Social.				
TOTAL LIMITE	1,0			
~	<u> </u>		<u> </u>	
5. CAPACIDADE DE AVALIAÇÃO		1º	20	Média
5.1 Capacidade de avaliar quantitativa e	0,5			
qualitativamente a intervenção planejada.				
5.2 Capacidade de propor alternativas em	0,5			
função dos resultados obtidos.	4.0			
TOTAL LIMITE	1,0			

,		
MEDIA		
$N/I = I \times I \times I$	-	
IVIL DIA	1 11NAL -	

Assinatura do professor orientador:
ANEXO IX DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 085, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, FL. 1 DE 1.
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  Departamento de Serviço Social  Coordenação de Estágios
ANEXO IX - SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO
1.0 - Capacidade de avaliação e argumentação do processo de estágio –
2.0 - Apresentação da documentação mínima de estágio para seminário de avaliação: caracterização, plano, referencial teórico, projeto e relatório final de avaliação.
Nota final -

Professor orientador - \_\_\_\_\_

ANEXO X DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 085, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, FL. 1 DE 1.

# SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS Departamento de Serviço Social Coordenação de Estágios

ANEXO X - ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO - I

	OBJETIVOS	<del>                                      </del>				
	ODJETIVOS	40	BIMESTRE			INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO
<u> </u>		10	20	30	40	
1.	Observar a realidade social que se constitui em seu campo	////				Caracterização
	de estágio, identificando os elementos que a caracterizam,					
	sua estrutura funcionalidade específica em relação ao					
	contexto da sociedade mais ampla.					
2.	Sistematizar bibliografia relativa à área de atuação.	////	/////	////	////	Resenhas, fichas de leitura, etc.
3.	Participar na elaboração do plano de atividades	////	////			Plano Individual de Estágio
	concernentes ao campo de estágio, em conjunto com a					
	Assistente Social Supervisora de campo e Supervisora					
	pedagógica.					
4.	Realizar atividades concernentes ao campo de estágio.	////	/////	////	////	Registro documental (relatórios, diários de campo,
	·					etc.).
5.	Estimular um processo avaliativo da intervenção e	////	/////	////	////	Registro documental (relatórios, diários de campo,
	compreensão da realidade em questão.					etc.).
6.	Aplicar metodologia específica garantindo a relação		////	////	////	Registro documental (relatórios, diários de campo,
	teoria/prática.					etc.).
7.	Construir um referencial teórico-metodológico que		////	////		Referencial teórico-metodológico.
	fundamente sua atuação no campo como estagiário.					
8.	Possibilitar condições ao acadêmico para projetar e		////	////	////	Projeto de intervenção.
	operacionalizar sua ação.					,
9.	Apresentar o campo em evento de estágio.			////	////	
10.	Apresentar documentação de avaliação.		////		////	- plano de estágio
	,				////	-prova escrita;
			////		////	-ficha de avaliação de desempenho estágio;
					/////	- documentação de estágio para seminário de
						avaliação: plano, caracterização, referencial
						teórico, projeto e avaliação do projeto.
					<u> </u>	reonico, projeto e avaliação do projeto.

ANEXO XI DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 085, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, FL. 1 DE 1.

# SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS Departamento de Serviço Social Coordenação de Estágios

# ANEXO XI - ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO II

OBJETIVOS		BIMESTRE				INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO	
	OBJETIVOS	10	20	30	40	INSTITUTE DE AVALIAÇÃO	
1.	Observar a realidade social que se constitui em seu campo de estágio, identificando os elementos que a caracteriza, sua estrutura funcionalidade específica em relação ao contexto da sociedade mais ampla.	////	2	3	4*	Atualizar ou realizar nova caracterização	
2.	Sistematizar bibliografia relativa à área de atuação.	////	////			Resenhas, fichas de leitura.	
3.	Participar na elaboração do plano de atividades concernentes ao campo de estágio, em conjunto com a Assistente Social Supervisora de campo e Supervisora pedagógica.	////				Plano Individual de Estágio	
4.	Realizar atividades concernentes ao campo de estágio.	/////	////	/////	////	Registro documental (relatórios, diários de campo, etc.).	
5.	Estimular um processo avaliativo da intervenção e compreensão da realidade em questão.	////	/////	////	////	Registro documental (relatórios, diários de campo, etc.).	
6.	Aplicar metodologia específica garantindo a relação teoria/prática.	////	////	////	////	Registro documental (relatórios, diários de campo, etc.).	
7.	Construir um referencial teórico-metodológico que fundamente sua atuação no campo como estagiário.	////	////	////		Referencial teórico-metodológico.	
8.	Possibilitar condições ao acadêmico para projetar e operacionalizar sua ação.		////	////		Projeto de intervenção.	
9.	Apresentar o campo em evento de estágio.			////	////		
10.	Apresentar documentação de avaliação.		////		      	<ul> <li>plano de estágio</li> <li>prova escrita;</li> <li>ficha de avaliação de desempenho estágio;</li> <li>documentação de estágio para seminário de avaliação: plano, caracterização,</li> <li>plano,referencial teórico, projeto e avaliação</li> </ul>	

			do projeto.